



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IRATI

DECRETO Nº 217/2024

DISPÕE SOBRE HORÁRIO ESPECIAL ATENDIMENTO DE FINAL DE ANO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NEURI MEURER, Prefeito Municipal de Irati – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 071, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica definido horário especial de atendimento das 7h às 13h Nas Secretarias de Administração, Centro Administrativo, Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, Secretaria de Assistência Social, com exceção à Secretaria Municipal de Saúde e Escolas Municipais onde o horário será normal.

Art. 2º - Nas Secretarias de Agricultura e Meio Ambiente, Transportes e Obras e Urbanismo e Serviços Públicos, o horário de atendimento será das 06h às 12h.

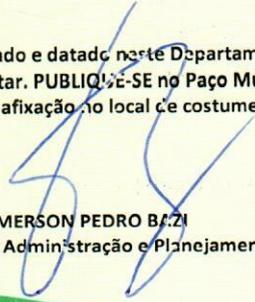
Art. 3º - A partir de 01/11/2024, fica vedada a realização e o pagamento de quaisquer horas extras à servidores, em caso alguma Secretaria necessitar de serviços em horários especiais, fica autorizado o Secretário de cada pasta a realizar o controle de horas de servidores para compensação da folga em outro dia a ser acordado com o Servidor, inclusive os que estiverem de plantão.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos até o dia 31/12/2024, revogando-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 25 de outubro de 2024.


NEURI MEURER
Prefeito

Conferido numerado e datado neste Departamento na forma regulamentar. PUBLICAR-SE no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume.


EMERSON PEDRO B. Z. I.
Assessor de Administração e Planejamento

Certifico que este documento foi afixado no Mural Público conforme Portaria 021/2024, nesta data:

02/11/2024
Publicação N.º 399/2024.


DIONATHAN ZANELLA NOLASCO
Responsável p/ publicação

CNPJ 95.990.230/0001-51 Fone/Fax (49) 3349-0010
E-mail: irati@irati.sc.gov.br Rua João Beux Sobrinho, 385
CEP 89856-000 Irati SC



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IRATI

DECRETO Nº 217/2024

DISPÕE SOBRE HORÁRIO ESPECIAL ATENDIMENTO DE FINAL DE ANO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NEURI MEURER, Prefeito Municipal de Irati – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 071, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica definido horário especial de atendimento das 7h às 13h Nas Secretarias de Administração, Centro Administrativo, Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, Secretaria de Assistência Social, com exceção à Secretaria Municipal de Saúde e Escolas Municipais onde o horário será normal.

Art. 2º - Nas Secretarias de Agricultura e Meio Ambiente, Transportes e Obras e Urbanismo e Serviços Públicos, o horário de atendimento será das 06h às 12h.

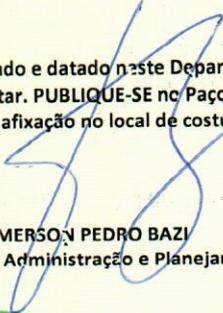
Art. 3º - A partir de 01/11/2024, fica vedada a realização e o pagamento de quaisquer horas extras à servidores, em caso alguma Secretaria necessitar de serviços em horários especiais, fica autorizado o Secretário de cada pasta a realizar o controle de horas de servidores para compensação da folga em outro dia a ser acordado com o Servidor, inclusive os que estiverem de plantão.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos até o dia 31/12/2024, revogando-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 25 de outubro de 2024.


NEURI MEURER
Prefeito

Conferido numerado e datado neste Departamento na forma regulamentar. PUBLIQUE-SE no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume


EMERSON PEDRO BAZI
Assessor de Administração e Planejamento

Certifico que este documento foi afixado no Mural Público conforme Portaria 021/2024, nesta data:

01/11 /2024
Publicação Nº 399 /2024.


DIONATHAN ZANELLA NOLASCO
Responsável p/ publicação

CNPJ 95.990.230/0001-51 Fone/Fax (49) 3349-0010
E-mail: irati@irati.sc.gov.br Rua João Beux Sobrinho, 385
CEP 89856-000 Irati SC



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IRATI

DECRETO Nº 217/2024

DISPÕE SOBRE HORÁRIO ESPECIAL ATENDIMENTO DE FINAL DE ANO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NEURI MEURER, Prefeito Municipal de Irati – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 071, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica definido horário especial de atendimento das 7h às 13h Nas Secretarias de Administração, Centro Administrativo, Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, Secretaria de Assistência Social, com exceção à Secretaria Municipal de Saúde e Escolas Municipais onde o horário será normal.

Art. 2º - Nas Secretarias de Agricultura e Meio Ambiente, Transportes e Obras e Urbanismo e Serviços Públicos, o horário de atendimento será das 06h às 12h.

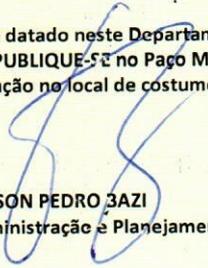
Art. 3º - A partir de 01/11/2024, fica vedada a realização e o pagamento de quaisquer horas extras à servidores, em caso alguma Secretaria necessitar de serviços em horários especiais, fica autorizado o Secretário de cada pasta a realizar o controle de horas de servidores para compensação da folga em outro dia a ser acordado com o Servidor, inclusive os que estiverem de plantão.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos até o dia 31/12/2024, revogando-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 25 de outubro de 2024.


NEURI MEURER
Prefeito

Conferido numerado e datado neste Departamento na forma regulamentar. PUBLIQUE-SE no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume


EMERSON PEDRO BAZI
Assessor de Administração e Planejamento

Certifico que este documento foi afixado no Mural Público conforme Portaria 021/2024, nesta data:

/2024
Publicação N.º 399/2024


DIONATHAN ZANELLA NOLASCO
Responsável p/ publicação

CNPJ 95.990.230/0001-51 Fone/Fax (49) 3349-0010
E-mail: irati@irati.sc.gov.br Rua João Beux Sobrinho, 385
CEP 89856-000 Irati SC